



Atos do Executivo

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13-2018

Processo número: 819/2018/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 119/2018/SEMUS/SRP

Objeto: O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES e PÃES), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE PLANTÃO NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CAPS E CASA DE APOIO - VIVENDO COM AIDS. FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na AV. JO SATO, Nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, NR VASCONCELOS SILVA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose Do Patrocinio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayana Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na AV. 627, Nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) SANDRA FURLAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV. MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 119/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES e PÃES), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE PLANTÃO NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CAPS E CASA DE APOIO - VIVENDO COM AIDS. FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação do Diário Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
COMISSÃO ESPECIAL.....	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8

TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: A entrega deverá ser semanalmente e atender rigorosamente as solicitações do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Vilhena, conforme programação até as 14:00 horas no endereço Av. Sabino Bezerra de Queiróz, 4231, Bairro Jardim América. A entrega da Casa de Apoio – Vivendo com AIDS deverá ser feita no SAE/CTA situado a Rua Porto Velho nº 178 – 5º Bec e do CAPS na Av. Marechal Rondon nº 6380 – Bairro Industrial.

As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens individuais com capacidade máxima de 10 kg.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	Filé de peito de frango congelado. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	1766	R\$ 10,40	R\$ 18.366,40
9.	Carne de porco, pernil, peça inteira, com osso, com pele, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	5086	R\$ 9,60	R\$ 48.825,60
11.	Calabresa.	Kg	EXELENCA	256	R\$ 14,80	R\$ 3.788,80
12.	Bacon defumado em manta.	Kg	EXELENCA	218	R\$ 19,80	R\$ 4.316,40
TOTAL						R\$ 75.297,30

N.R. VASCONCELOS SILVA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
13.	Pão Francês	Kg	PROPRIA	7752	R\$ 11,00	R\$ 85.272,00
14.	Pão de Cachorro Quente	Kg	PROPRIA	684	R\$ 13,90	R\$ 9.507,60
15.	Pão Doce	Kg	PROPRIA	684	R\$ 13,90	R\$ 9.507,60
TOTAL						R\$ 104.287,20

FURLAN & FURLAN LTDA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
03.	Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, coxão mole, alcatra ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	9836	R\$ 16,55	R\$ 162.785,80

05.	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, cortadas ao meio as coxas e sobrecoxas, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	14736	R\$ 5,58	R\$ 82.226,88
08.	Fígado bovino, fresco, cortado em bifes. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	960	R\$ 9,79	R\$ 9.398,40
10.	Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, coxão mole, lagarto, alcatra ou similar, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
TOTAL						R\$ 258.848,58

COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA –ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Bisteca Bovina.	Kg	FRIGOVIL	1556	R\$ 15,80	R\$ 24.584,80
02.	Bisteca Suína.	Kg	FRIGOVIL	1536	R\$ 11,20	R\$ 17.203,20
04.	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, fraldinha sem nervuras, sem pelancas, aparas e gorduras), acondicionadas em plástico transparente, sem grampos com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	8988	R\$ 12,75	R\$ 114.597,00
06.	Filé de tambaqui resfriado ou congelado.	Kg	ZALTANA	1968	R\$ 32,00	R\$ 62.976,00
TOTAL						R\$ 219.361,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente certificada e após análise do setor de Controle Interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65 da Lei

Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município – PGM;

b) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

i) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, 2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde

Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10716 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) 10750 - Vigilância em Saúde
Projeto/atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2123 - Acompanhamento da Saúde Mental 2137 - Manutenção da Casa de Apoio para Adultos Vivendo c/ HIV/AIDS
Natureza despesa	33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% (trinta e três centesimo por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na AV. JO SATO , Nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

NR VASCONCELOS SILVA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose Do Patrocinio , nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayana Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na AV. 627, Nº 801, Setor 06, Parque

São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) SANDRA FURLAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV.MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO

Luiz Carlos Ufei Hassegawa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
Proprietário

SANDRA FURLAN
FURLAN E FURLAN LTDA ME
Procuradora

Nayana Rubia Vasconcelos Silva
NR VASCONCELOS SILVA -ME
Proprietária

FRANCISCA MACIEL
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME
Sócia – Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.576/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 128/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4379/2018/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO (CENTRAL PABX TEFÔNICA, TERMINAL INTELIGENTE E APARELHO TELEFÔNICO COM FIO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.149,99

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/09/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de setembro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de setembro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de setembro de 2018, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o

integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2018.

Walquiria Ferreira da Rocha
Pregoeira
Dec. Nº 43.576/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 131/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (GLOBAL), conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4323/2018/SEMEC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES S/Nº, SETOR 04, BAIRRO JARDIM ELDORADO, NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 27.600,54

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/09/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de setembro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de setembro de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de setembro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES S/Nº, SETOR 04, BAIRRO JARDIM ELDORADO, NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o

integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. Nº 43.574/2018

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município NOTIFICA os contribuintes a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, abaixo relacionados, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação dos débitos, sob pena de cobrança extrajudicial por meio de Protesto. Caso os débitos já tenham sido pagos, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Processo
9-00036472	HUMBERTO ANTONIO ROVER	434/1993/TCE - Acórdão 158/97 PAT 493/2014
9-00036472	HUMBERTO ANTONIO ROVER	287/1991/TCE - Acórdão 08/1998 PAT 3809/2007

Atenciosamente,

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
50302/2016	ALBERTO JOSÉ MARTINS	04	07	23
51158/2018	ROBERTO D'ORAZIO	11	03	16
36650/2002	SEBASTIÃO EZEQUIEL DO COUTO	18	70	01
50281/2016	NELCI GARCIA	08	07	16
48938/2013	LÉTICIA MARIM GOMES	09	31	01
51159/2018	JOSÉ DEZIDÉRIO	20	27	15
51160/2018	JANETE RIVA ZAMINHAN	19	92	04

Vilhena(RO), 22 de agosto de 2018.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2018**

Processo Administrativo nº 201/2018/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: VIP VAP LTDA ME

CNPJ sob nº 13.805.717/0001-52

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de marmiteix, conforme Nota de Autorização de despesa nº 786/2018 e Nota de Empenho nº 763/2018.

Do Valor: R\$ 4.092,80 (quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)

Prazo: até 31/12/2018

Fonte: 15.01.04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.00

Data De Assinatura: 22/08/2018

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

COMISSÃO ESPECIAL**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Administrativo- solicita o comparecimento do Senhor Josué Donadon, em audiência designada para o dia 29/08/2018 as 15:10 horas na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda-Paço Municipal, a fim de tratar de assunto de seu interesse, com relação ao Processo Administrativo nº. 1381/2018.

Vilhena, 22 de agosto de 2018.

ALINE MOREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº. 39.749/2017

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001/2018

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento das servidoras públicas municipal, ELISABETE MONTEIRO DA SILVA matrícula: 7723 e VALCI SANTANA NOBRE, matrícula 7859 ambas detentoras do cargo de Técnico em Enfermagem, na Coordenação Atenção Básica, em horário de expediente falar com membro da comissão Gilmar Rodrigues Ramos. A fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo disciplinar administrativo nº1224/14, 994/16 e 1081/16 com amparo no Artigo 166 da Lei Complementar 007/1996 – Estatuto do Servidor Público, sob pena de caracterizar o Abandono de Emprego.

Vilhena, 22 de agosto de 2018.

Marluce Moreira Ramos Vieira
Presidente da Comissão
Decreto nº42.183/2018



Atos do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.390.977/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro Jardim América, doravante denominado CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILHENA, doravante denominada como CONTRATANTE neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal o (a) Senhor(a) Vereador (a) Adilson José Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG inscrito sob nº. 41105054 SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente em Vilhena/RO, RESOLVE Registrar os Preços para futuras contratações de empresas para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo S-10), Fornecedor de aditivos para radiadores, Fornecedor de Óleo lubrificante para motor (sintético e semissintético), Fluido de freio – 200ml, Óleo 2T – 200ml, Óleo Hidráulico, Filtro de Combustível, Filtro de Ar – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Ar – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, para atender a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas, doravante denominadas CONTRATADAS:

AUTO POSTO OURO VERDE LTDA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.395/0001-35 - constituído no endereço: Av. Paraná, nº 430 - Parque Industrial São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, Telefone: (69) 3321-3672, vencedora e adjudicatária do Item 01, da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Srº GILSON FERREIRA CAMPOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 329644 SSP/MT e CPF sob nº 191.328.672-04, nesta cidade de Vilhena/RO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais/serviços discriminados na cláusula terceira do objeto.

AUTO POSTO PLANALTO LTDA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.764.472/0001-32 - constituído no endereço: Av. Celso Mazutti, nº 6125 – Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, Telefone: (69) 3322-3638, vencedora e adjudicatária dos Itens conforme tabela abaixo, da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, a Srª LUCIENE RAMALHO RIBEIRO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2038447 SSP/PB e CPF sob nº 033.520.744-88, nesta cidade de Vilhena/RO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais/serviços discriminados na cláusula terceira do objeto.

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.436.844/0001-21 - constituído no endereço: Av. Transcontinental, nº 2182, Dois de Abril, na cidade de Ji-paraná/RO, Telefone: (69) 3421-0030, vencedora e adjudicatária dos Itens conforme tabela abaixo, da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Srº ELVIS DIAS DE SOUZA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1007277 SESDEC/RO e CPF sob nº 982.909.529-49, nesta cidade de Ji-paraná/RO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais/serviços discriminados na cláusula terceira do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratações de empresas para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo S-10), Fornecedor de aditivos para radiadores, Fornecedor de Óleo lubrificante para motor (sintético e semissintético), Fluido de freio – 200ml, Óleo 2T – 200ml, Óleo Hidráulico, Filtro de Combustível, Filtro de Ar – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Ar – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, para atender a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº068/2017, que originou o Edital de Pregão Eletrônico de nº 006/2017/CVMV, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Vigência 10/04/2017 à 09/04/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MAXIMA	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Fornecimento de Gasolina Comum	19000	Litros	SHELL	R\$ 3,89	AUTO POSTO OURO VERDE
2	Fornecimento de Diesel S-10	3500	Litros	PETROBRAS	R\$ 3,43	AUTO POSTO PLANALTO
3	Fornecimento de aditivos para radiadores	05	Litros	HITECH	R\$ 13,90	ELVIS DIAS DE SOUZA
4	Fornecimento de Óleo lubrificante para motor (sintético e semissintético)	50	Litros	SPEED	R\$24,50	ELVIS DIAS DE SOUZA

5	Fornecimento de Fluido de freio – 200ml	10	Unid	HITECH	R\$ 5,96	ELVIS DIAS DE SOUZA
6	Fornecimento de Óleo 2T – 200ml	10	Unid	SPEED	R\$ 4,90	ELVIS DIAS DE SOUZA
7	Fornecimento de Óleo Hidráulico	03	Litros	SPEED	R\$ 11,84	ELVIS DIAS DE SOUZA
9	Fornecimento de Filtro de Ar – para VW/ GOL 1.0 – ano 13/14	05	Unid	INPECA	R\$ 14,71	ELVIS DIAS DE SOUZA
10	Fornecimento de Filtro de Ar – para VW/ PARATI 1.6 – ano 13/14	05	Unid	INPECA	R\$ 11,79	ELVIS DIAS DE SOUZA
11	Fornecimento de Filtro de Óleo – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14	05	Unid	INPECA	R\$ 12,09	ELVIS DIAS DE SOUZA
12	Fornecimento de Filtro de Óleo – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14	05	Unid	INPECA	R\$ 13,00	ELVIS DIAS DE SOUZA

O presente Contrato tem por objetivo a contratações de empresas para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo S-10), Fornecimento de aditivos para radiadores, Fornecimento de Óleo lubrificante para motor (sintético e semissintético), Fluido de freio – 200ml, Óleo 2T – 200ml, Óleo Hidráulico, Filtro de Combustível, Filtro de Ar – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Ar – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/GOL 1.0 – ano 13/14, Filtro de Óleo – para VW/PARATI 1.6 – ano 13/14, para atender a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº068/2017, que originou o Edital de Pregão Eletrônico de nº 006/2017/CVMV, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis, salvo disposto na subcláusula oitava.

Subcláusula segunda - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos contratados, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada pela CRMS Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço e após análise, parecer e liberação pelo Controle Interno desta Casa de Leis.

Subcláusula terceira - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Subcláusula quarta - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social, INSS, FGTS, CNDT, CRF, ISSQN e ICMS, nos Termos do Edital e Termo de Referência.

Subcláusula quinta - Só será autorizada a realização do pagamento, se houver por parte do setor requisitante, a necessária Certificação do Recebimento do objeto.

Subcláusula sexta - Os preços serão considerados pelo valor total de cada item cotado, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, devendo constar, ainda com o máximo dois dígitos após a vírgula, não sendo pelo mercado.

Subcláusula sétima - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inequívocos ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Subcláusula oitava - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto da licitação, após adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula nona - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2014/CVMV e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula segunda - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Município, Estado e ou da União, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula terceira - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Casa de Leis, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Fazenda Pública Municipal.

Subcláusula quarta - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Subcláusula quinta - Havendo divergência de qualquer percentual de multa prevista neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial, prevalecerá o último percentual mencionado.

Subcláusula sexta - Caso o licitante não substitua os produtos com eventuais irregularidades, no prazo previsto na subcláusula primeira "b" da cláusula

sétima, serão aplicadas as penalidades da subcláusula primeira, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas na subcláusula quarta.

Subcláusula sétima - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição de Dívida Ativa e posterior execução pela Fazenda Pública pela Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Subcláusula primeira - O inadimplemento, por parte da Contratada, de quaisquer das cláusulas e disposições deste Termo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a Contratada as penalidades convencionadas ou previstas em lei.

Subcláusula segunda - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Subcláusula terceira - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento do produto adquirido.

Subcláusula quarta - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Subcláusula primeira - Uma vez notificada de que esta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação. Recebida a Nota de Empenho, a empresa contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar a Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece este contrato e seus anexos;
- d) Entregar o objeto em perfeitas condições;
- e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Subcláusula segunda - Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos da subcláusula primeira, não comparecer para retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser, fornecer o produto pelo preço por ele cotado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

Uma vez firmada a contratação, a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena se obriga a:

- a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei N.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do produto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica este Contrato Vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017/CVMV e a proposta de preços constante no Processo nº 068/2017, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e Lei nº 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos,

tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, providenciará a publicação, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Contrato desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Vilhena (RO), em 10 de abril de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA

AUTO

POSTO OURO VERDE LTDA

Adilson José Wiebbelling de Oliveira

Gilson Ferreira Campos

Presidente/Vereador

Representante legal da Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

AUTO POSTO PLANALTO LTDA

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME

Luciene Ramalho Ribeiro

Elvis Dias de Souza

Presidente/Vereador

legal da Empresa

CONTRATADA

CONTRATADA

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.390.977/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro Jardim América, doravante denominada como CONTRATANTE neste ato representado pela Presidente o (a) Senhor(a) Vereador (a) Adilson José Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG inscrito sob nº. 41105054 SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente em Vilhena/RO, RESOLVE Registrar os Preços para futuras aquisições de material de expediente, (Toner) com a empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87 - constituído no endereço: Av. Canaã, nº 3000 - Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, Telefone: (69) 3535-3811, vencedora e adjudicatária dos Itens 01 e 02, da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, a Srª Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 350250 SSP/RO e CPF sob nº 326.813.642-72, residindo nesta cidade de Ariquemes/RO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula terceira do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de material de expediente, (Toner), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO. Sendo que a forma de adjudicação é menor preço por item, através do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 113/2017, que originou o Edital de Pregão Eletrônico de nº 011/2017/CVMV, bem como nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

e suas alterações e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, bem como o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Vigência ____/____/2017 à ____/____/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MAXIMA	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner modelo MLT-D203S (original) com autonomia para 15.000 (quinze mil) páginas para impressora SANSUNG MOD: M4070-FR;	20	Unid.	SAMSUNG MLT D203U ORIGINAL	R\$ 488,90	R\$ 9.778,00
2	Toner modelo 604H (original) com autonomia para 10.000 (dez mil) páginas para impressora LEXMARK MOD: MX310dn;	60	Unid.	LEXMARK 604H ORIGINAL	R\$ 437,49	R\$ 26.249,40
VALOR TOTAL						R\$ 36.027,40

Subcláusula primeira - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo disposto na subcláusula oitava.

Subcláusula segunda - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos contratados, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada pela CRMS Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço e após análise, parecer e liberação pelo Controle Interno desta Casa de Leis.

Subcláusula terceira - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Subcláusula quarta - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social, INSS, FGTS, CNDT, CRF, ISSQN e ICMS, nos Termos do Edital e Termo de Referência.

Subcláusula quinta - Só será autorizada a realização do pagamento, se houver por parte do setor requisitante, a necessária Certificação do Recebimento do objeto.

Subcláusula sexta - Os preços serão considerados pelo valor total de cada item cotado, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, devendo constar, ainda com o máximo dois dígitos após a vírgula, não sendo pelo mercado.

Subcláusula sétima - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inequívocos ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Subcláusula oitava - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto da licitação, após adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula nona - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72da Lei nº 10.520, de 2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VILHENA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.1. Razão de interesse público; ou
- 3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA (órgão gerenciador).

1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de

Registro de Preço e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, providenciará a publicação, em resumo, da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Contrato desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Em, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA

TJ

COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

Adilson José Webelling de Oliveira

Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardini

Presidente/Vereador

Representante legal da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017/CVMV

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 067/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Sx Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea.

Valor total: R\$ 19.132,00 (dezenove mil cento e trinta e dois reais);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo,
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção – Pessoa Jurídica;

Assinado: 11 de abril de 2017

Assinam: Adilson José Webelling de Oliveira, pela contratante e Saulo Guimarães Pedrosa, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017 1º TERMO ADITIVO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017/CVMV

Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993

Processo Administrativo nº 067/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Sx Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea.

Valor total: R\$ 4.783,00 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais);

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo,
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção – Pessoa Jurídica;

Assinado: 08 de fevereiro de 2018

Assinam: Adilson José Webelling de Oliveira, pela contratante e Saulo Guimarães Pedrosa, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017/CVMV

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 067/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Sx Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea.

Valor total: R\$ 19.132,00 (dezenove mil cento e trinta e dois reais);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo,
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção – Pessoa Jurídica;

Assinado: 11 de abril de 2017

Assinam: Adilson José Webelling de Oliveira, pela contratante e Saulo Guimarães Pedrosa, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017 1º TERMO ADITIVO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017/CVMV

Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993

Processo Administrativo nº 067/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Sx Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea.

Valor total: R\$ 4.783,00 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais);

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo,
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção – Pessoa Jurídica;

Assinado: 08 de fevereiro de 2018

Assinam: Adilson José Webelling de Oliveira, pela contratante e Saulo Guimarães Pedrosa, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017/CVMV

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 067/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Sx Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea.

Valor total: R\$ 19.132,00 (dezenove mil cento e trinta e dois reais);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo,
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção – Pessoa Jurídica;

Assinado: 11 de abril de 2017

Assinam: Adilson José Webelling de Oliveira, pela contratante e Saulo Guimarães Pedrosa, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017 1º TERMO ADITIVO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017/CVMV

Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993

Processo Administrativo nº 067/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Sx Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea.

Valor total: R\$ 4.783,00 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais);

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo,
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção – Pessoa Jurídica;

Assinado: 08 de fevereiro de 2018

Assinam: Adilson José Webelling de Oliveira, pela contratante e Saulo Guimarães Pedrosa, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:0230123120
8

Assinado de forma digital por VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208
Dados: 2018.08.24 08:53:17 -03'00'

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113